LEI Nº 1.170 - de 18 de abril de 1973.

Denomina VEREADOR RAMÃO BARBAT FILHO, a travessa que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada travessa VEREADOR RAMÃO BARBAT FILHO, a travessa existente entre às ruas Coronel Rodrigues Portugal e Antônio Monteiro, quadra n° 292, nesta cidade.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de abril de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal